



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 029-01/2021

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Senhorias vimos apresentar, para apreciação e decisão, o Projeto de Lei, que autoriza a firmar o Termo de Parceria com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0004-51, com sede na Avenida Alberto Müller, 1151, Bairro Carneiros, cidade de Lajeado/RS, conforme minuta de Termo de Parceria em anexo.

O presente Termo de Parceria tem como objetivo a realização do Projeto de Geriatria, com a finalidade de possibilitar à comunidade atendimentos e exames.

O projeto objetiva atender, avaliar, investigar e tratar condições agudas ou crônicas, cuidando e orientando pacientes idosos, acima dos 60 anos, na estrutura de saúde do Município, desenvolvendo-os posteriormente para o cuidado e acompanhamento integral com a equipe da ESF da Unidade de Saúde.


A partir do acima exposto e em anexo, esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 16/08/2021


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS/RS



Comissão de Justiça e Redação

Em ____/____/____

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 029-01/2021

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: ____/____/____
Presidente

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar o Termo de Parceria com a
Fundação Vale do Taquari de Educação
e Desenvolvimento Social – FUVATES,
e dá outras providências.*

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2021, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Termo de Parceria com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0004-51, com sede na Avenida Alberto Müller, 1151, Bairro Carneiros, cidade de Lajeado/RS, que tem como objetivo a realização do Projeto de Geriatria, com a finalidade de possibilitar à comunidade atendimentos e exames, conforme minuta de Termo de Parceria em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Parceria serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC. PRÓPRIOS
2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (614)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC. PRÓPRIOS
2057 – GESTÃO DA SAÚDE HOSPITALAR/LABORATORIAL
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (624)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC. FEDERAIS
2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (645)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Colinas - **CABINETE DO PREFEITO**, 13 de agosto de 2021.
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 16 / 08 / 2021

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

TERMO DE PARCERIA

Nº _____

MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº _____, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUVATES**, instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0004-51, estabelecido na Av. Alberto Müller, 1151, Bairro Carneiros, Lajeado-RS, neste ato representada por seu presidente, Professor Ney José Lazzari, RG nº 2010622658, CPF nº 268.040.000-30, doravante denominada **UNIVATES**, resolvem firmar o presente Termo de Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se objeto desta parceria a união das partes para a realização do Projeto de Geriatria, com a finalidade de possibilitar à comunidade atendimentos e exames, desde que integrados no projeto.

§ 1º O projeto objetiva atender, avaliar, investigar e tratar condições agudas ou crônicas, cuidando e orientando pacientes idosos, acima dos 60 anos, na estrutura de saúde do MUNICÍPIO, desenvolvendo-os posteriormente para o cuidado e acompanhamento integral com a equipe da sua ESF ou UBS de origem.

§ 2º Não serão realizados atendimentos de urgência e emergência, apenas os atendimentos de nível ambulatorial.

§ 3º O projeto visa a realização de atendimentos, além da disponibilização pela UNIVATES da realização de 50 (cinquenta) exames nas especialidades de eletrocardiograma, espirometria, holter, mapa, radiografia e ultrassonografia, abrangidas pelo Centro Clínico do Saúde Univates.

§ 4º Os exames que excederem os dispostos no § 3º poderão ser realizados via CONSISA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os atendimentos serão realizados em um turno por semana, especificamente nas terças pela manhã, com até 08 (oito) pacientes por turno, nos termos da proposta de atendimento geriátrico.

CLÁUSULA TERCEIRA – A UNIVATES obriga-se a:

- disponibilizar alunos regularmente matriculados no curso de Medicina, a partir do oitavo semestre para o acompanhamento das atividades;
- disponibilizar um professor/preceptor da UNIVATES para supervisionar e orientar os atendimentos;
- responsabilizar-se pelo deslocamento dos alunos e professores até a estrutura de saúde do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – O MUNICÍPIO obriga-se a:

- disponibilizar espaço na sua estrutura física para a realização das atividades;
- informar os familiares ou cuidadores do acompanhamento com o paciente durante as atividades;
- responsabilizar-se pela assinatura do termo de consentimento, informando que os atendimentos são realizados por alunos do Curso de Medicina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

CLÁUSULA QUINTA – As despesas resultantes da presente parceria serão suportadas pelo MUNICÍPIO, nos meses em que houver o desenvolvimento das atividades, no montante de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), a ser destinado mensalmente à UNIVATES.

CLÁUSULA SEXTA - A presente parceria terá vigência de 06 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante prévia comunicação e assinatura de termo aditivo.

§ 1º – A presente parceria poderá ser rescindida por qualquer uma das partes a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias ou, de forma imediata, quando do descumprimento de qualquer obrigação da parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado-RS para as questões resultantes deste contrato.

E, por estarem acertados, assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

_____, xx de xxxxx de 2021.

UNIVATES

MUNICÍPIO

Testemunhas: _____
